

ESTADO DA POPULAÇÃO

V — POPULAÇÃO ESTIMADA, DO BRASIL E DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO — 1940/46

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MILHARES DE HABITANTES EM 31-XII					
	1940	1942	1944	1945	1946	
Norte						
Guaporé	—	—	23,3	23,8	24,2	
Acre	80,6	84,1	87,6	89,3	91,1	
Amazonas	450,3	469,7	465,2	474,4	483,7	
Rio Branco	—	—	13,2	13,5	13,7	
Pará	954,9	996,1	1 013,6	1 033,8	1 053,9	
Amapá	—	—	23,7	24,1	24,6	
Nordeste						
Maranhão	1 248,5	1 302,5	1 356,3	1 383,3	1 410,2	
Piauí	826,5	862,1	897,8	915,6	933,5	
Ceará	2 113,7	2 204,9	2 296,2	2 341,8	2 387,4	
Rio Grande do Norte	776,3	809,9	843,4	860,1	876,9	
Paraíba	1 437,7	1 499,8	1 561,8	1 592,8	1 623,9	
Pernambuco	2 717,4	2 834,7	2 950,8	3 009,4	3 068,0	
Alagoas	961,6	1 003,1	1 044,6	1 065,4	1 086,1	
Fernando de Noronha	—	—	1,2	1,2	1,2	
Leste						
Sergipe	548,2	571,9	595,5	607,4	619,2	
Bahia	3 960,6	4 131,5	4 302,5	4 388,0	4 473,5	
Minas Gerais (1)	6 809,4	7 103,4	7 397,3	7 544,2	7 691,2	
Espírito Santo (1)	758,2	791,0	823,7	840,1	856,4	
Rio de Janeiro	1 867,9	1 948,5	2 029,1	2 069,5	2 109,8	
Distrito Federal	1 783,3	1 860,2	1 937,2	1 975,7	2 014,2	
Sul						
São Paulo	7 267,4	7 581,1	7 894,8	8 051,7	8 208,5	
Paraná	1 249,7	1 303,6	(2) 1 357,6	(2) 1 384,5	1 411,5	
Santa Catarina	1 191,1	1 242,5	(2) 1 293,9	(2) 1 319,7	1 345,4	
Rio Grande do Sul	3 356,7	3 501,6	3 646,5	3 718,9	3 791,4	
Centro-Oeste						
Mato Grosso	436,9	455,8	(3) 462,1	(3) 471,3	480,5	
Goiás	835,4	871,4	907,5	925,5	943,5	
RESUMO	Norte	1 485,8	1 549,9	1 626,6	1 658,9	1 691,2
	Nordeste	10 081,7	10 517,0	10 952,1	11 169,6	11 387,2
	Leste (4)	15 795,3	16 477,1	17 158,9	17 499,9	17 840,8
	Sul	13 064,9	13 626,8	14 192,8	14 474,8	14 756,8
	Centro-Oeste	1 272,3	1 327,2	1 369,6	1 396,8	1 424,0
BRASIL	41 700,0	43 500,0	45 300,0	46 200,0	47 100,0	

FONTE — Estudos do Gabinete Técnico do Serviço Nacional de Recenseamento

NOTA — Os dados deste quadro, calculados conforme os resultados definitivos do Recenseamento Geral de 1940, retificam os anteriormente divulgados, os quais foram estimados com base nos resultados preliminares.

(1) Excluída a população da Região da Serra dos Aimorés, território em litígio entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. — (2) Inclusive a população do Território do Iguaçu, criado em 1943, com áreas desmembradas dos Estados de Paraná e Santa Catarina, e extinto em 1946, quando as áreas que o formavam voltaram aos Estados dos quais foram desmembradas, segundo o disposto no art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — (3) Inclusive a população do Território de Ponta Porã, criado em 1943, com áreas desmembradas do Estado de Mato Grosso, e extinto em 1946, quando as áreas que o formavam voltaram ao Estado do qual foram desmembradas, segundo o disposto no art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — (4) Inclusive a população da Região da Serra dos Aimorés.